



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2021

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. Wellington José de Araújo. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques, Marcelo Pires Soares e Luís Felipe Avelino Medina. Presente, também Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Ausência, em virtude de férias, dos Des. Márcio André Lopes Cavalcante. Des. Fabricio Frota Marques, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600041-61.2020.6.04.0012 (PEDIDO DE VISTA)

Recurso Eleitoral

Origem: Lábrea- Amazonas

Recorrente: RAIMUNDO NONATO ALONÇO DA SILVA

Advogado: Carlos Augusto dos Santos Sena – OAB/AM nº 2133

Relator: Desembargador Eleitoral Luís Felipe Avelino Medina

Na sessão do dia 12.07.2021, O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso.

Pedido de Vista pelo Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa.

Após vista, des. Marco Antonio proferiu seu voto, acompanhando o relator.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0000058-27.2016.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Origem: MANAUS - AMAZONAS

Requerente: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB/AM) - ESTADUAL

Responsável: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA, EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO, MARCELO RAMOS RODRIGUES

Advogado: CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA – OAB/AM nº 10904

Relator: Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração opostos pelo Órgão Estadual do Partido Socialista Brasileiro (PSB-AM), em razão da ausência de omissão no acórdão embargado, mantendo-se, *in totum*, a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2021

3º PJe 0600384-03.2020.6.04.0030

RECURSO CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA- RCED

Origem: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AMAZONAS

Recorrente: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT- SIRN/AM

Advogado: Etelvina de Lima Mateus – OAB/AM nº 1121

Recorrido: ROZANA PAULA CARDOSO

Advogado: Evelson da Silva dos Santos – OAB/AM nº 11833

Relator: Desembargador Eleitoral VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

ADIADO PARA PROXIMA SESSÃO.

4º PJe 0600110-30.2020.6.04.0033

RECURSO ELEITORAL

Origem: ANORI - AMAZONAS

Recorrente: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Advogados: Ariomar Nascem de Oliveira Alencar – OAB/AM nº 2990 e Adalberto Barreto Antony – OAB/AM nº 2093

Recorrido: LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA

Advogados: Cezar Henrique Brandão Souza – OAB/AM nº 14902 e Ronélio Cardoso de Lima – OAB/AM nº 6432

Relator: Desembargador Eleitoral MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela Rejeição da preliminar de ilegitimidade recursal e acatamento da preliminar de nulidade da sentença do partido recorrente. No mérito, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, para anular a sentença a quo, que aprovou com ressalvas as contas da campanha eleitoral de LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA, eleições de 2020, por violação ao princípio do devido processo legal, determinando o retorno dos autos à zona de origem, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0000076-19.2019.6.04.0008

RECURSO ELEITORAL

Origem: COARI - AMAZONAS

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Recorrido: ANGELA MARIA ARAUJO MONTEIRO

Advogado: Raphael Martins Borges – OAB/AM nº 7892

Relator: Desembargador Eleitoral FABRÍCIO FROTA MARQUES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2021

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para DESAPROVAR as contas de campanha, Eleições de 2012, de Ângela Maria Araújo Monteiro, consoante art. 51, III, da Resolução TSE n. 23.376/12, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 19 de julho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva ALMIR LOPEZ DA SILVA:33572747287 Assinado de forma digital por ALMIR LOPEZ DA SILVA:33572747287 Dados: 2021.07.29 13:27:02 -04'00'', Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)